

PORTARIA COREN-PI N.º 526, DE 14 DE AGOSTO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o Memorando Divisão de Licitações e Contratos – Gestão de Contratos Nº 286/2023;

CONSIDERANDO a Autorização de Fornecimento nº 01/2023;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-PI;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
 - IV- Indicar eventuais glosas das faturas;

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados, para exercerem a fiscalização da autorização de fornecimento nº 01/2023 e Nota de Empenho nº 384, celebrado com a empresa EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.061.770/0001-14, para a prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, com viabilização de infraestrutura e fornecimento de apoio logístico, visando todas as



atividades de operacionalização, execução e acompanhamento, que poderão ser realizadas em todo território do Estado do Piauí em atendimento às demandas do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN/PI.

- SRA. ANA LARA DE CASTRO MARQUES, matricula nº 140, como Fiscal Titular.
- **SR. ARTHUR ANTUNES SOARES LOPES,** matricula nº 131, como Fiscal Suplente.

Art. 2º Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento dos bens e/ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 14 de agosto de 2023.

Dr. Antonio Francisco Luz NetoConselheiro Presidente
Coren-PI n° 313.978-ENF

E-mail: protocolo@coren-pi.org.br